

Prémio Empreendedorismo Social | ISPA/CGD

Artigo 1º. Âmbito e Finalidade

O Prémio “Empreendedorismo Social | ISPA/CGD” visa distinguir, por meio de concurso, projeto(s) que tenham o objetivo promover o empreendedorismo social, desenvolvidos por estudantes do ISPA e/ou Alumni que tenham concluído o ciclo de estudos no ISPA em data até 3 anos antes da data de abertura do concurso.

Artigo 2º. Prémio

Ao(s) projeto(s) vencedor(es) será atribuído um prémio pecuniário: apoio financeiro à execução do projeto, num montante máximo de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), suportado pelo ISPA/CGD.

Artigo 3º. Apoio não financeiro ao projeto vencedor

O ISPA poderá ainda atribuir apoio de natureza não pecuniária ao projeto vencedor, concretizado na assessoria técnica de profissionais afetos ao ISPA.

Artigo 4º. Princípios e garantias

1. A atribuição do Prémio “Empreendedorismo Social ISPA/CGD” está assente em procedimento concursal que obedecerá aos princípios da liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todas/os as/os candidatas/os.
2. Para respeito dos princípios referidos no número anterior, são garantidos:
 - a) A neutralidade da composição do júri;
 - b) A divulgação atempada dos critérios de avaliação.

Artigo 5º. Concurso

1. O concurso é aberto por aviso publicado na página eletrónica do ISPA, contendo obrigatoriamente os elementos seguintes:
 - a) O objeto do concurso com o valor do prémio pecuniário a atribuir;

- b) Requisitos de admissão;
- c) Modo e prazo para apresentação das candidaturas;
- d) Critérios de avaliação das propostas;
- e) Instrumentos de monitorização do projeto;
- f) Modo de divulgação dos resultados;
- g) Composição do júri.

Artigo 6º. Condições de Candidatura

1. São admitidas as candidaturas de todos os/as estudantes do ISPA e Alumni que tenham concluído o ciclo de estudos no ISPA em data até 3 anos civis antes da data de abertura do concurso.
2. A documentação a entregar com a candidatura será divulgada no edital de abertura do concurso.
3. O local, prazo e modo de apresentação de candidaturas será divulgado no edital de abertura do concurso.

Artigo 7º. Projeto

1. Dos projetos deverá obrigatoriamente constar:
 - 1.1. Título do Projecto;
 - 1.2. Descrição do Projecto, incluindo:
 - a) Sumário executivo (breve descrição do Projecto, fundamentação do interesse para a promoção no âmbito do empreendedorismo social);
 - b) Síntese da avaliação diagnóstica do Projecto;
 - c) Objetivos gerais e específicos;
 - d) Estratégia de implementação;
 - e) Grupo alvo;
 - f) Incidência geográfica;
 - g) Atividades e respetivo cronograma;
 - h) Recursos humanos (discriminados por funções);
 - i) Recursos materiais;

- j) Identificação de parcerias (caso de verifique), com identificação do seu papel no Projeto;
- k) Aspectos inovadores;
- l) Orçamento discriminado;
- m) Currículos das/os candidatas/os.

Artigo 8º. Júri

1. Composição do júri:

1.1. O júri é composto por um máximo de cinco elementos:

- a) Até quatro elementos, designados pelo/a Reitor/a do ISPA;
- b) Um elemento da sociedade civil, a convidar pelo/a Reitor/a do ISPA.

2. Funcionamento do Júri

2.1. O júri reúne as vezes que entenda necessárias, devendo em cada reunião estar presentes, pelo menos, três dos seus membros.

2.2. Na sua primeira reunião o júri elege um/a presidente, a quem compete convocar e dirigir os trabalhos das reuniões.

2.3. Cabe ao júri determinar, em momento anterior à publicação do aviso:

- a) Os critérios que presidirão à avaliação dos projetos, designadamente quanto à sua relevância, pertinência, inovação, criatividade, impacto e exequibilidade;
- b) Os instrumentos necessários para uma eficaz monitorização do projeto.

2.4. As deliberações do júri são tomadas por maioria.

2.5. De todas as reuniões do júri é lavrada ata.

Artigo 9º- Decisão

1. A decisão do Júri será comunicada, por escrito, a todos os/as candidatos/as.

2. Não haverá recurso das decisões do Júri.

3. O Prémio poderá não ser atribuído ou poderá, eventualmente, ser partilhado por vários projetos concorrentes.



Artigo 10º- Entrega e Divulgação do Prémio

1. A entrega do Prémio Empreendedorismo Social ISPA/CGD será efetuada numa sessão pública, na qual o vencedor/a do Prémio será convidado/a a proferir uma breve apresentação do projeto premiado.
2. A divulgação do Prémio de Empreendedorismo Social ISPA/CGD, bem como do/a autor/a premiado/a, será feita através da imprensa, página web e redes sociais do ISPA.

Artigo 11º - Omissões

Os casos omissos não contemplados no presente regulamento, serão decididos pelo Júri sendo este soberano nas suas decisões.